

Instant IV Empreendimentos e Participações Ltda.

CNPJ/ME 40.503.175/0001-36 - NIRE: 35236766367

1 ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, Instant Desenvolvimento Imobiliário Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Bandeira Paulista, 726, conj. 131, sala 02, Ed. The Flag Corporate, Itaim Bibi, CEP 04532-002, inscrita no CNPJ/ME sob nº 24.843.276/0001-08, com seu Contrato Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35229880214, em sessão de 18 de abril de 2022, neste ato, representada por seus administradores, Srs. Flávio Haddad Buazar, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 11.759.727-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 047.806.368-76, e Adriano Lopes Moreira Martins, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 33.570.000-7 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 314.175.848-40, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com mesmo endereço comercial da representada, doravante denominada simplesmente "INSTANT DI"; Instant Administração e Serviços Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Bandeira Paulista, 726, conj. 131, sala 08, Ed. The Flag Corporate, Itaim Bibi, CEP 04532-002, inscrita no CNPJ/ME sob nº 24.901.418/0001-38, com seu Contrato Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 3522988074-5, em sessão de 04 de agosto de 2022, neste ato, representada por seus administradores, Srs. Flávio Haddad Buazar e Adriano Lopes Moreira Martins, ambos já devidamente qualificados, doravante denominada simplesmente "INSTANT ADM"; Instant IV Empreendimentos e Participações Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Joaquim Floriano, 466, 2º andar, sala 229, Ed. Corporate, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob nº 40.503.175/0001-36, com seu Contrato Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35236766367, em sessão de 21 de janeiro de 2021, doravante denominada simplesmente "Sociedade"; E ainda, Alberto Garcia Fernandez Varela, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.214.441-X SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 129.406.988-80, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à R. Iquitos, 311, Pinheiros, CEP 05444-020, doravante denominado simplesmente "ALBERTO"; e Carlos Garcia Fernandez Varela, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.214.442-1 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 075.579.088-05, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à R. José de Freitas Guimarães, 469, Pacaembu, CEP 01237-010, doravante denominado simplesmente "CARLOS"; resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social, bem como transformar a Sociedade mediante as seguintes cláusulas e condições: 1. **Da Cessão de Quotas:** 1.1 A sócia INSTANT DI cede e transfere neste ato, a título gratuito, a totalidade de suas quotas, ou seja, 990 (novecentas e noventa) quotas, com a devida anuência dos demais sócios, ao sócio ALBERTO, que ora ingressa na Sociedade. 1.1.1 Ainda, a sócia INSTANT DI cede e transfere, a título gratuito, o saldo de R\$294,64 (duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mantido na conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC, com a devida anuência dos demais sócios, ao sócio ALBERTO. 1.1.2 Como consequência das cessões acima formalizadas, a sócia INSTANT DI retira-se da Sociedade. 1.2 A sócia INSTANT ADM cede e transfere, a título gratuito, a totalidade de suas quotas, ou seja, 10 (dez) quotas, subscritas e não integralizadas, com a devida anuência dos demais sócios, ao sócio CARLOS, que ora ingressa na sociedade. Desta maneira, a sócia INSTANT ADM retira-se da sociedade. 1.3 Devido às cessões formalizadas nos itens 1. e 1.2 acima, ALBERTO passa a deter 990 (novecentas e noventa) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada e que perfazem um montante de R\$990,00 (novecentos e noventa reais), totalmente subscritas e integralizadas, e CARLOS passa a deter 10 (dez) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada e que perfaz um montante de R\$10,00 (dez reais), totalmente subscritas e não integralizadas. 1.4 INSTANT DI, INSTANT ADM, ALBERTO, CARLOS e a Sociedade outorgam entre si a mais ampla, geral e irrestrita quitação pelas quotas ora cedidas, para nada reclamarem entre si a qualquer título ou pretexto. 2. **Da Alteração da Razão Social:** 2.1 Os novos sócios decidem alterar a razão social da Sociedade para VIVEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. 3. **Da Destituição e Eleição de Administradores:** 3.1 A totalidade dos sócios resolve destituir os cargos de administradores da Sociedade os Srs. Flávio Haddad Buazar, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 11.759.727-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 047.806.368-76, e Adriano Lopes Moreira Martins, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 33.570.000-7 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 314.175.848-40, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Bandeira Paulista, 726, conj. 131, Ed. The Flag Corporate, Itaim Bibi, CEP 04532-002, outorgando-lhes, juntamente com a Sociedade, a mais plena, rasa, geral, completa, irretratável e irrevgável quitação em relação às atividades desenvolvidas na qualidade de administradores da Sociedade até a presente data, para nada mais reclamarem a qualquer tempo e sob qualquer título. 3.2 Decidem os sócios eleger, para os cargos de Administradores, os Srs. Alberto Garcia Fernandez Varela e Carlos Garcia Fernandez Varela, ambos já anteriormente qualificados. 4. **Da Alteração de Endereço:** 4.1 Decidem os sócios alterar a sede da sociedade localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, 2º andar, sala 229, Ed. Corporate, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04534-002 para Rua Teodoro Sampaio, 1230, sala 01, Pinheiros, CEP 05406-100, na qual passará a ser sediada, a partir desta data. 5. **Da Transformação em Sociedade Anônima:** 5.1 Os Sócios, neste ato, resolvem aprovar, por unanimidade, a transformação de seu tipo societário, de sociedade empresária limitada em sociedade anônima de capital fechado, nos termos do artigo 1.113 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil Brasileiro), passando a mesma a ser regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como pelos termos e condições ora estabelecidos e indicados no correspondente Estatuto Social, constante do Anexo II deste documento, não importando tal transformação em qualquer interrupção de continuidade, permanecendo todos os direitos e obrigações sociais em vigor e, bem assim, integrá-la à escrituração comercial e fiscal. 5.2 Em virtude da deliberação acima, passará a sociedade a denominar-se Viveiro Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia"). 5.3 Os Sócios, acima qualificados, aprovam a conversão, nos termos e condições dos boletins de subscrição que integram a presente alteração como Anexo I, da totalidade das 1.000 (mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), em que se divide o capital social, em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mantendo-se o mesmo número de Sócios, doravante denominados Acionistas, e o mesmo capital social, no total valor de R\$1.000,00 (mil reais), distribuído entre os Acionistas da seguinte maneira: **Acionistas: Ações Ordinárias, Valor, %: Alberto Garcia Fernandez Varela: 990, R\$990,00, 99%; Carlos Garcia Fernandez Varela: 10, R\$10,00, 1% Total: 1.000, R\$1.000,00, 100%. 5.4** Os acionistas consignam que o jornal a ser utilizado para as publicações determinadas pela Lei das Sociedades por Ações, será o jornal de grande circulação "Diário de Notícias". 5.5 A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) Diretores, pessoas físicas, residentes e domiciliadas no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, e por ela destituíveis a qualquer tempo, permitida a reeleição. 5.6 Os Acionistas, neste ato, elegem, por unanimidade, o Sr. Alberto Garcia Fernandez Varela, brasileiro, profissão empresário, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.214.441-X SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 129.406.988-80, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à R. Iquitos, 311, Pinheiros, CEP 05444-020, como Diretor Presidente; e o Sr. Carlos Garcia Fernandez Varela, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.214.442-1 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 075.579.088-05, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à R. José de Freitas Guimarães, 469, Pacaembu, CEP 01237-010, como Diretor sem Designação Específica. 5.7 Os Diretores eleitos neste ato tomarão posse nos seus respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse que integram a presente ata como Anexo III, e aceitaram os cargos para os quais foram eleitos, declarando expressamente, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. 6. **Do Estatuto Social Consolidado:** 6.1 Os Acionistas aprovam, por unanimidade, o Estatuto Social da Companhia, que deverá vigorar com a redação constante do Anexo II a este documento. 6.2 Ficam os Diretores da Companhia autorizados a praticar todos e quaisquer atos que se fizerem necessários à perfeita implementação e formalização da transformação ora deliberada e aprovada, bem como das demais deliberações tomadas, inclusive perante os órgãos públicos e terceiros em geral. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo assinadas, tudo para que produza os seus efeitos legais. São Paulo, 24 de março de 2023. Sócias Receptoras: Instant Desenvolvimento Imobiliário Ltda. - Flávio Haddad Buazar Adriano Lopes Moreira Martins. Instant Administração e Serviços Ltda. - Flávio Haddad Buazar Adriano Lopes Moreira Martins. Acionistas: Alberto Garcia Fernandez Varela, Carlos Garcia Fernandez Varela. Diretores Eleitos: Alberto Garcia Fernandez Varela, Carlos Garcia Fernandez Varela. Advogada Responsável: Priscila Renata Oliveira Lebedynec - OAB/SP nº 262.281. Testemunhas:



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>